



# Estado do Rio Grande do Sul Município de São José do Inhacorá - RS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

DE 27 DE JANEIRO DE 2021.

*Edital de pregão presencial, tipo menor preço, objetivando a contratação de Pessoa Jurídica para a prestação de serviços de recebimento e destinação final de resíduos sólidos do Município.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09 horas, do dia 10 de fevereiro de 2021**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, localizada na rua Frei Leonardo Braun, 50, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de Pessoa Jurídica para a prestação de serviços de recebimento e destinação final de resíduos sólidos do Município de São José do Inhacorá, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, e do Decreto Municipal nº 023/2009, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93.

## 1 - DO OBJETO:

**1.1.** Constitui objeto da presente licitação a contratação de Pessoa Jurídica para a prestação de serviços de recebimento e destinação final de resíduos sólidos do Município de São José do Inhacorá, de aproximadamente 12 (doze) toneladas mensais, em aterro sanitário licenciado, conforme legislação ambiental vigente.

**1.1.1.** O Município se responsabilizará pelo transporte do material (resíduos) num raio de até 80 km da sede do Município, não cabendo a contratada nenhum compromisso com relação ao transporte dentro dessa distância.

## 2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ/RS  
EDITAL DE PREGÃO N.º 002/2021  
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA  
PROONENTE (NOME COMPLETO)**

**AO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ/RS  
EDITAL DE PREGÃO N.º 002/2021  
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO  
PROONENTE (NOME COMPLETO)**

## 3 - DA APRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

**3.1.** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

**3.1.1.** A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

**3.2.** A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

**3.3.** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de São José do Inhacorá - RS

2

**a)** se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

**a.1)** cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

**a.2)** documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

**a.3)** inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

**a.4)** decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

**a.5)** registro comercial, se empresa individual.

**b)** se representada por procurador, deverá apresentar:

**b.1)** instrumento público ou particular de procuração, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, §1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

**b.2)** carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**Observação 1:** Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

**Observação 2:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**3.4.** As microempresas, as empresas de pequeno porte e as sociedades cooperativas que pretendem usufruir os benefícios que dispõe a Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar uma **declaração** firmada por seu representante, sob as penas da Lei, de que se enquadram nesta condição ou uma **certidão** simplificada emitida pela Junta Comercial com data do ano de 2021);

**3.5.** Não será necessário a licitante fazer-se representar na sessão pública, porém, para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença de um representante da licitante.

### 4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

**4.1.** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

**4.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

**4.3.** O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

### 5 - PROPOSTA DE PREÇO:

**5.1.** A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, deverá ser apresentada em papel timbrado ou com carimbo da licitante, devidamente assinada pelo representante legal da mesma, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

**a)** razão social da empresa;

**b)** descrição completa dos serviços ofertados;

**c)** preço unitário por tonelada, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora;

**Observação:** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.



**6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**6.1.** O julgamento será pelo **menor preço por tonelada**.

**6.2.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

**6.3.** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**6.4.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, **a partir da autora da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente**, até a proclamação da vencedora.

**6.5.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**6.6.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

**6.6.1.** Dada à palavra a licitante, esta disporá de 5min (cinco minutos) para apresentar nova proposta.

**6.7.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**6.7.1.** A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a **R\$ 1,00 (um real)**.

**6.8.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

**6.9.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, consequentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

**6.10.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**6.11.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**6.10.** Após o encerramento da etapa de lances, for constatado empate fictício nos valores apresentados pelas microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas, dar-se-á um prazo de até 05 (cinco minutos), para apresentar nova proposta.

**6.13.** Considera-se como empate fictício, aquelas situações em que os valores dos lances apresentados pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) ao menor valor.

**6.14.** O disposto acima não se aplica às hipóteses em que o menor valor tiver sido apresentado por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

**6.15.** Ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

**6.16.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço por litro, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

**6.17.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b)** forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c)** afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d)** contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de São José do Inhacorá - RS

4

**6.17.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**6.18.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstaciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**6.19.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município.

**6.20.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

### **7 - DA HABILITAÇÃO:**

**7.1.** Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

**7.1.1.** Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02 (declaração de que não emprega menores de idade);

**7.1.2.-** Declaração assinada por Diretor ou Representante Legal da empresa de que não foram declarados INIDÔNEOS para licitar ou contratar com o Poder Público nos termos do Inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

#### **7.1.3.- Habilitação Jurídica:**

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;  
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

#### **7.1.4.- Regularidade Fiscal:**

a) Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda **CNPJ/MF**;  
b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado (**DIC**) ou do Município (**Alvará Municipal**), relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;  
c) Prova de regularidade com o **Ministério da Fazenda** (Certidão Conjunta Quanto à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e Seguridade Social), **Estadual e Municipal**, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;  
d) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**.

#### **7.1.5.- Regularidade Trabalhista:**

a) Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho (**CNDT**).

#### **7.1.6.- Qualificação Técnica:**

a) Registro ou inscrição na entidade profissional competente (**CREA**), da empresa e do responsável técnico;  
b) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que a licitante executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível em características com o ora licitado;  
c) Certificado de regularidade junto ao órgão ambiental estadual ou federal (**FE-PAM/IBAMA**);  
d) Licença de Operação Ambiental, vigente, do aterro sanitário onde será destinado o objeto desta licitação, emitida por órgão ambiental competente, em nome da licitante ou caso seja terceirizado em nome da empresa realizadora, acompanhada de comprovação de vínculo entre a licitante e a realizadora (contrato);  
e) Alvará Sanitário Municipal expedido pelo órgão responsável pela Vigilância Sanitária do Município, da sede da empresa licitante, em vigor, comprovando que a licitante está autorizada a operar no ramo de coleta de resíduos sólidos domésticos;



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de São José do Inhacorá - RS

5

e.1) Caso a licitante não possua o Alvará Sanitário, tendo em vista a implantação da Lei Estadual 14376/2013, deverá apresentar declaração expedida pelo órgão responsável pela Vigilância Sanitária do Município, da sede da licitante em vigor, atestando que o local foi inspecionado e atende as normas sanitárias para operar no ramo de coleta e transporte de RSD;

f) Declaração de localização assinada pelo representante legal do aterro, com firma reconhecida, contendo o endereço completo do aterro licenciado para receber os resíduos, que não poderá estar localizado fora dos limites territoriais do Estado do Rio Grande do Sul, e deverá estar sediado, via rodoviária, até o máximo de 80 km da sede do Município de São José do Inhacorá/RS.

### 7.1.7.- Qualificação Econômica-Financeira:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício de 2019, exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancete ou balanço provisório, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, onde constem os seguintes indicadores:

a.1) Índice de liquidez geral (LG), com valor igual ou superior a 1,00, onde:

LG= Ativo circulante+realizável a longo prazo/passivo circulante+exigível a longo prazo;

a.2) Índice de Grau de Endividamento ( GE), com valor menor ou igual a 0,50, onde:

GE= Passivo circulante+passivo exigível a longo prazo/ativo total;

a.3) Índice de liquidez corrente ( LC) com valor igual ou superior a 1,00, onde:

LC=ativo circulante/passivo circulante;

b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

**7.2.-** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa, credencia-das para utilizar os benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

a) O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

b) O prazo de que trata o item 7.2 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

c) A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## 8 - DA ADJUDICAÇÃO:

**8.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**8.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

## 9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

**9.1.** Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

**9.2.** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as ra-



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de São José do Inhacorá - RS

6

zões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

**9.3.** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**9.4.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

### 10. DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos de 12 (doze) meses, até o máximo de 60 (sessenta) meses, corrigido anualmente pela variação do IPCA, através de Termos Aditivos.

### 11 - DO PAGAMENTO:

Os pagamentos serão realizados mensalmente até o dia 10 de cada mês subsequente ao vencido, mediante apresentação da fatura e recibos (comprovantes) de entrega, correspondentes as quantidades de resíduos entregues no período.

### 12 - DAS PENALIDADES:

**12.1** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *advertência*;
- b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos*;
- c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado*;
- d)** não realizar os serviços até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução: *multa diária de 0,5% sobre o valor do mês competente*;
- e)** inexecução do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato*;

**12.2** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**12.3** Os pagamentos não serão efetuados pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### 13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

**13.1.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de São José do Inhacorá, setor de Licitações, sito na Rua Frei Leonardo Braun, nº 50, e-mail [spessoal@sjinhacora.com.br](mailto:spessoal@sjinhacora.com.br) ou pelo telefone 55 3616 0252, no horário compreendido entre as 8h às 11h 45min e 13h 30min às 16h, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

**13.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Licitações.

**13.3.** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**13.4.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os participantes se façam presentes com antecedência de 30min (trinta minutos) do horário previsto para o início do julgamento, a fim de realizar o credenciamento dos mesmos.

**13.5.** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

**13.6.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo de corrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.



## Estado do Rio Grande do Sul Município de São José do Inhacorá - RS

7

**13.7.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

**13.8.** O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado inicialmente, devidamente atualizado.

**13.9.** Fazem parte integrante do presente Edital, a minuta de contrato, o termo de referência, com especificações e valores estimados, o modelo de declaração relativa a trabalho de menores, o modelo da carta de credenciamento e o modelo de proposta comercial.

**13.10.** Fica eleito o Foro da Comarca de Três de Maio para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de São José do Inhacorá, 27 de janeiro de 2021.

**Gilberto Pedro Hammes  
Prefeito Municipal**



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de São José do Inhacorá - RS

8

**PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2021 - ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – OBJETO:**

1.1 – Constitui objeto da presente licitação a contratação de Pessoa Jurídica para a prestação de serviços de recebimento e destinação final de resíduos sólidos do Município, especificados abaixo:

**2 – ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS ESTIMADOS:**

Item	Quantidade aproximada	Descrição dos serviços	Valor p/ tonelada - R\$
01	12 ton	Contratação de Pessoa Jurídica para a prestação de serviços de recebimento e destinação final de resíduos sólidos do Município de São José do Inhacorá, de aproximadamente 12 (doze) toneladas mensais, em aterro sanitário licenciado, conforme legislação ambiental vigente.	118,00



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de São José do Inhacorá - RS

9

**PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2021 - ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES**

**(Nome da empresa)**, inscrita no CNPJ N° \_\_\_\_\_, sediada na rua \_\_\_\_\_, (Cidade/Estado), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( \_\_\_\_\_ ).

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).**

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.  
(data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

*A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado ou com carimbo da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.*



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de São José do Inhacorá - RS

10

**PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2021 - ANEXO III**

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**(Nome da empresa)**, inscrita no CNPJ N° \_\_\_\_\_, sediada na rua \_\_\_\_\_, (Cidade/Estado), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_ CREDECIA o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, para representar a referida empresa junto ao Município de São José do Inhacorá/RS, no Pregão Presencial nº 002/2021, com poderes para formulação de propostas, dar lances verbais, interpor recursos, assinar atas e para praticar todos os demais atos inerentes ao certame licitatório.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.  
(data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

*A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado ou com carimbo da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.*



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de São José do Inhacorá - RS

11

**PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2021 - ANEXO IV**

**MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL**

Pregão Presencial nº 002/2021

Ao  
Município de São José do Inhacorá/RS  
A/C: Sr. Pregoeiro

Prezado Senhor,

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na rua \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, propõe a esse município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

Item	Quantidade aproximada	Descrição dos serviços	Valor p/ tonelada - R\$	Valor Total - R\$
01	12	Prestação de serviços de recebimento e destinação final de resíduos sólidos do Município de São José do Inhacorá, de aproximadamente 12 (doze) toneladas mensais, em aterro sanitário licenciado, conforme legislação ambiental vigente.		

- Validade da proposta: 60 dias
- Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

Data: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome do representante legal do proponente: \_\_\_\_\_



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de São José do Inhacorá - RS

12

### PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2021 - ANEXO V

#### MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ**, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM SEDE NA PREFEITURA MUNICIPAL, SITUADA NA RUA FREI LEONARDO BRAUN, Nº 50, NESTA CIDADE, INSCRIÇÃO NO CNPJ/MF SOB O Nº 94.187.358/0001-19, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU PREFEITO MUNICIPAL, SENHOR **GILBERTO PEDRO HAMMES**, BRASILEIRO, CASADO, SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA LEOPOLDO ROCKENBACH, Nº 560, EM SÃO JOSÉ DO INHACORÁ, PORTADOR DA CÉDULA DO CPF Nº 893.698.660-00, DE ORA EM DIANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE **MUNICÍPIO**, E DE OUTRO LADO, A ..... , COM SEDE NA ..... , MUNICÍPIO ..... , INSCRIÇÃO NO CNPJ/MF SOB O Nº ..... , NESTE ATO REPRESENTADO PELO ..... , SENHOR ..... , ..... , RESIDENTE E DOMICILIADO(A) NA RUA (AV.) ..... , NA CIDADE DE ..... , PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº ..... E DO CPF Nº ..... , DE ORA EM DIANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE **CONTRATADA**, OS QUAIS TÊM JUSTO E ACERTADO O QUANTO SEGUE:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

A **CONTRATADA** assume, através do presente contrato, o firme compromisso de receber e proceder à destinação final de resíduos sólidos do Município de São José do Inhacorá, em aterro sanitário licenciado, conforme legislação ambiental vigente.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – Da Licitação

A licitação atende em todas as suas fases ao disposto no Pregão Presencial nº 002/2021, de 27 de janeiro de 2021.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – Do Preço e Do Pagamento

O **MUNICÍPIO** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ ----- (-----) por tonelada de resíduo, até o dia 10 de cada mês subsequente ao vencido, mediante apresentação da fatura e recibos (comprovantes) de entrega, correspondentes a quantidade de resíduos entregues no período.

#### CLÁUSULA QUARTA – Da Vigência

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos de 12 (doze) meses, até o máximo de 60 (sessenta) meses, corrigido anualmente pela variação do IPCA, através de Termos Aditivos.

**Parágrafo Único:** No caso de haver prorrogação, sempre se dará de acordo com o artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUINTA – Da Garantia Da Execução Do Contrato

##### 1. Das Obrigações

###### 1.1. Do MUNICÍPIO

1.1.1. efetuar o pagamento ajustado;

1.1.2. realizar o transporte dos resíduos sólidos do Município até o aterro sanitário indicado pela Contratada, dentro de um raio de 80 km, via rodoviária, da sede do Município;

###### 1.2. Da CONTRATADA

1.2.1. manter o aterro sanitário devidamente licenciado junto ao órgão ambiental competente;

1.2.2. disponibilizar espaço para recebimento dos resíduos do Município, aproximadamente 12 toneladas mensais, de segunda-feira a sábado, das 08h às 22h, sem limites de dias;

1.2.3. fornecer recibo (comprovante) para cada entrega, contendo data, quantidade de resíduos e assinatura do responsável pelo recebimento;

1.2.4. entregar ao Município a fatura até o dia 05 de cada mês subsequente;

1.2.5. manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### CLÁUSULA SEXTA – Das Responsabilidades



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de São José do Inhacorá - RS

13

A **CONTRATADA** é responsável, direta e exclusivamente, pela execução dos serviços, objeto deste Contrato e, consequentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução ou na inexecução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar ao **MUNICÍPIO** ou à terceiros.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – Da Inexecução do Contrato**

A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração Pública, em caso de rescisão administrativa, previsto no Art. 77 da Lei Federal nº 8666/93, de 21-06-93 e suas posteriores alterações.

### **CLÁUSULA OITAVA – Das Penalidades e das Multas**

A **CONTRATADA** sujeita-se as seguintes penalidades:

- a - advertência, por escrito, sempre que ocorrerem irregularidades comprovadas, para as quais haja concorrido;
- b - multas sobre o valor a receber no mês da ocorrência da irregularidade:
  - de 10% pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente.
  - de 20% nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução dos serviços contratados;
  - c - suspensão do direito de contratar com o Município, em até dois anos;
  - d - declaração de inidoneidade para contratar com a administração Pública, nos casos de falta grave, sendo a mesma publicada na imprensa oficial.

### **CLÁUSULA NONA - Da Rescisão**

Este contrato poderá ser rescindido:

- a - por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b – amigavelmente, a qualquer momento;
- c - judicialmente, nos termos da legislação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA– Dos Encargos**

Todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, sindicais, comerciais, assistência hospitalar e outros, ficarão a cargo da **CONTRATADA**, não cabendo ao **MUNICÍPIO** nenhuma responsabilidade quanto aos mesmos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Fiscalização**

O **MUNICÍPIO** acompanhará e fiscalizará a execução dos serviços através do servidor municipal, senhor Jair José Ludwig.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Demais Prerrogativas**

São asseguradas ao **MUNICÍPIO** as prerrogativas constantes nos incisos I a IV do artigo 58 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Da Aplicação da Lei Federal**

O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, em todos os seus termos, a qual será aplicada também onde o contrato possa ser, eventualmente, omissa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Da Dotação Orçamentária**

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:  
05 0501 170 512 0170 2.025 - Manutenção do Serviço de Coleta e Destinação Final de Resíduos Sólidos  
3.3.9.0.39 – 205 (0001) - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Da Sublocação Do Contrato**

Nenhuma das partes poderá sublocar a execução do objeto do contrato, em hipótese e sob pretexto algum, a não ser por expresso e escrito consentimento das partes ora contratantes, tendo como causa superior o interesse público.



## Estado do Rio Grande do Sul Município de São José do Inhacorá - RS

14

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Do Foro**

As partes elegem de comum acordo, o Foro da Comarca de Três de Maio, com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas que se possam originar no cumprimento deste instrumento contratual.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, o que fazem na presença de 02 (duas) testemunhas, de tudo cientes para que surta os devidos efeitos legais.